



PROCESSO N.º : 2014004524  
INTERESSADO : **DEPUTADO CARLOS ANTONIO**  
ASSUNTO : Estabelece condições e requisitos para a classificação de estâncias e municípios de interesse turístico e dá outras providências.  
CONTROLE : RPROC

### RELATÓRIO PRELIMINAR

Trata o presente processo de iniciativa do ilustre Deputado Carlos Antonio dispendo as condições e requisitos para a classificação de estâncias e municípios de interesse turístico e dá outras providências.

A matéria é deveras interessante e das mais oportunas, vez que é inconteste a vocação turística do Estado que possui em seus diversos quadrantes inúmeras localidades com extraordinário potencial turístico a desenvolver. **A classificação desses municípios não tem regramento no Estado e as medidas alvitradas na presente proposta de Lei Complementar vem a calhar,** constituindo-se, após a sua aprovação e sanção em instrumento adequado ao progresso de Goiás nesse tão relevante setor.

A iniciativa não encontra barreiras de ordem constitucional ou legal ao seu regular trâmite nesta Casa Legislativa, eis que não está inserta no rol daquelas da competência reservada ao Chefe do Executivo. Ademais, o Art. 180 da Constituição Federal, diz, verbis: “**Art. 180.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.”, portanto, plenamente adequada a presente matéria.

Entretanto, em face de que para o credenciamento ou declaração dos aludidos municípios como estâncias, deverá ocorrer um esforço conjunto de todas as partes envolvidas no processo, notadamente, do Estado de Goiás, parece-nos oportuna a conversão do processo em diligência, **encaminhando-o à Goiás**



**Turismo, com a finalidade de colher a manifestação daquele órgão, inclusive, alguma possível sugestão para a final formatação do projeto em tela.**

Nessa conformidade, sugerimos a conversão do presente processo em diligência e o seu encaminhamento à GOIAS TURISMO para as finalidades antes expostas, retornando-me, após, para o relatório final e conclusivo.

É o relatório preliminar.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de Março de 2014.

  
Deputado Henrique Arantes

**RELATOR**

Jar.